



Prefeitura Municipal de Luisburgo

Rua Orlando Muniz de Carvalho, n.º 59, Centro, Luisburgo (MG)

CEP:36923-000 – Tel: 33 33787080 – CNPJ 01615423/0001-89

LEI MUNICIPAL Nº. 725 DE 01 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre alteração da Lei nº 677/2021, a qual “Dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.”.

O Povo do Município de Luisburgo, do Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O §1º do art. 70 da Lei nº 677/2021, a qual “Dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências” passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 70. [...].

[...]

§ 1º. A remuneração do Conselheiro Tutelar será de R\$ 1.980,00 (um mil novecentos e oitenta reais), sendo reajustada anualmente por meio de Decreto, no mesmo índice aplicado para correção do salário mínimo nacional;

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais no orçamento do Município com vistas ao cumprimento da presente lei.

Art. 3º. Revogam-se ainda as disposições em contrário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Luisburgo – MG, 01 de setembro 2023.

Otenides dos Santos Hott Praça

Prefeito Municipal